

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: PAL 116/2023

## 2. Objeto

Eventual contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades no transporte para atividades de fiscalização e administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul.

## 3. Fundamentação

Os normativos que norteiam a contratação são os seguintes:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Resolução CONTRAN nº 988/2022: fixa normas de utilização de alarmes sonoros e outros acessórios de segurança contra furto ou roubo para os veículos automotores, na forma do art. 229 do Código de Trânsito Brasileiro;

Resolução CONTRAN nº 989/2022: dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa;

Resolução CONTRAN nº 205/2006: define os documentos que de porte obrigatório para todos os motoristas;

Resolução CONTRAN nº 277/2008: estabelece os requisitos mínimos de segurança para o transporte de crianças em veículos automotores. A resolução determina, por exemplo, a idade mínima para o transporte em cadeirinhas e a forma correta de instalação desses dispositivos de segurança;

Resolução CONTRAN nº 404/2012: regulamenta o uso de luzes de LED em veículos. A resolução estabelece as características técnicas que os dispositivos devem ter para serem permitidos no trânsito;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Lei complementar nº 123/06 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 18, de 06/05/1986, n. 242/1998 e nº 272, de 14/09/2000, nº 315, de 29/10/2002, Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 e legislação relacionada;

## 4. Descrição da necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de locação de veículos para o Coren-MS. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021.

A contratação tem por objetivo fundamental garantir a mobilização dos fiscais do Coren-MS para as atividades de fiscalização e administrativas, por meio de veículos leves e pesados.

Atualmente o Coren-MS possui três veículos, se faz necessário realizar manutenção periódicas e em casos de defeitos não programados, acaba ficando mais tempo na oficina aguardando chegada peças. Também, um dos veículos está em processo de venda e até a aquisição de outro veículo será necessário a disponibilidade de outro veículo. Soma-se a isso, o fato de que a é vantajoso para a administração pública possuir os veículos dos mais variados tipos para locação por demanda, do que possuir uma frota um pouco maior, pois, o custo com manutenção ficaria muito elevado.

Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos serviços a serem contratados e a previsão de execução ser parcelada, conforme o artigo 6º inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete	Meire Benites de Souza

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA, ao Fiscal de Contrato designado ou outro servidor do Coren-MS indicado por ele. Os prováveis locais que serão entregues:

- 1 - Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167;
- 2 - Subseção Dourados/MS - Rua Hilda Bergo Duarte, nº 959, Vila Planalto. CEP: 79. 826-090;
- 3 - Subseção Três Lagoas/MS: Rua Munir Thomé, nº 2706, Jardim Primavera, CEP: 79.611-070.

Os veículos deverão ser entregues sem ônus para a contratante, sendo as despesas de transporte e deslocamento dos veículos até a Sede ou Subseções do Coren-MS custeados pela contratada.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Substituir, reparar ou fazer a correção, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato e na ausência, um substituto.

Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Ademais, deverão estar em dia as taxas anuais referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), Seguro Obrigatório (DPVAT) e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

A locação de veículos serão executado e possuir as seguintes características:

Veículo automotor de passeio TIPO SEDAN, ano de fabricação 2 anos ou menos, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor com potência de no mínimo 1.3 cilindradas, combustível flex, álcool e ou gasolina, transmissão, preferencialmente, mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, ar- condicionado de fábrica, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA.

Locação de VEÍCULO TIPO PICK UP, tração 4X4, com cabine dupla, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movido a diesel, transmissão, preferencialmente, mecânica e com ar condicionado, SEM motorista, diária SEM limite de quilometragem e combustível incluso no valor pago, equipado COM todos os itens básicos de série, aparelho de som automotivo e itens regulamentares de segurança, ano de fabricação 2 anos ou menos, tapetes, retrovisores laterais, Airbag duplo, vidros elétricos dianteiros e traseiros e demais equipamentos, capota marítima e protetor de caçamba; e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo, CONTRAN, SEM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO DIÁRIA.

Os veículos deverão estar equipados com, no mínimo, os seguintes itens adicionais: direção elétrica ou direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina dianteiros, desembaçador traseiro, CD player com AM/FM e entrada USB, película automotiva fumê e cinto de segurança três pontos conforme estabelece a legislação vigente.

Os veículos devem ter seguro total e sem franquia. Veículos devem ser fornecidos em boas condições de higiene e limpeza interna e externa, abastecido (tanque pleno), ficando a contratada responsável pela limpeza do veículo após a utilização pela contratante. A contratante fica responsável em devolver o veículo com o tanque cheio.

Os veículos podem estar equipados com sistema de rastreamento, com monitoramento em tempo real via satélite, por meio da internet.

É de responsabilidade da Contratada realizar, periodicamente, a manutenção preventiva dos veículos, devendo respeitar o tempo e a quilometragem indicada pelo fabricante no manual do usuário.

Nos termos do artigo 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para a fiscalização, acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade Coren-MS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) tendo em vista a dificuldade da Administração em prever o quantitativo exato dos serviços a serem contratados.

## 7. Levantamento de Mercado

Foi possível utilizar outras contratações no âmbito da Administração Pública, não atendendo sua totalidade haja vista a compatibilidade entre as descrições do objeto ora almejado com aqueles encontrados no Portal de Compras do Governo Federal, conforme preconiza a IN nº 65/2021 MPOG, de 07 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio comprasnet, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações existentes no mercado que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Considerando ainda que a análise das alternativas possíveis de soluções foi considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades; e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Em uma avaliação preliminar foi identificado empresas que atendem os requisitos da contratação, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para o fornecimento dos itens.

Ainda com base na mesma metodologia foi possível encontrar fornecedores aptos para atender à demanda, demonstrando a possibilidade de uma grande competitividade em função da quantidade de fornecedores que participam de certames similares ao objeto do presente, uma vez que existe fornecedores participantes de processos licitatórios em todas as regiões do Brasil:

- MOSAICO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 30.456.523/0001-08;
- MARCOS AURELIO DA SILVA JUNIOR, CNPJ 32.483.809/0001-08;
- M.R.H. LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 12.326.061/0001-22;
- SOFRI SOLUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 42.387.881/0001-95;
- ANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 42.819.401/0001-18;

- SMN DE S JERÔNIMO LTDA, CNPJ 45.248.998/0001-86.

Por fim opina-se para alcançar o resultado pretendido, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico no formato SRP, conforme preconiza o Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 14.133/2021.

## 8. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades de locomoção da área administrativa e fiscalização do Coren-MS conforme esse instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DIÁRIAS ANUAL - Estimativa
1	<p>Aluguel de até 05 (cinco) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SEM MOTORISTA;</li> <li>• SEM COMBUSTÍVEL;</li> <li>• MOTOR 1.3 OU SUPERIOR;</li> <li>• KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS;</li> <li>• ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS;</li> <li>• ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR;</li> <li>• QUATRO PORTAS;</li> <li>• SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE;</li> <li>• PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS;</li> <li>• COM SEGURO TOTAL.</li> </ul>	72
2	<p>Aluguel de até 02 (dois) veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SEM MOTORISTA;</li> <li>• SEM COMBUSTÍVEL;</li> <li>• MOTOR 1.3 OU SUPERIOR;</li> <li>• KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) SISTEMA DE FREIOS ABS;</li> <li>• ANO/MODELO: ATÉ DOIS ANOS;</li> <li>• ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR;</li> <li>• QUATRO PORTAS;</li> <li>• SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE;</li> <li>• PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS;</li> <li>• COM SEGURO TOTAL.</li> </ul>	72

O objetivo da licitação é de registrar preços do serviço de locação de veículo por diária pelo período de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras atividades do Coren/MS, não gerando qualquer obrigação por parte desta Autarquia na contratação da totalidade do quantitativo estimado e do valor registrado.

### 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O descritivo do serviço teve como base os PAL.487.14 - LOCACAO.VEICULO.SOBDEMANDA, foram previsto 6 veículos mensal e o PAL 020.2017 - LOCACAO DE VEICULOS, foram previstos 2 veículos com 4 diárias cada.

Considerando que existe uma previsão de demanda mensal de fiscalização é bem justa, qualquer imprevistos com os veículos própria causaria danos no cronograma de fiscalização. Sem conta que os veículos são utilizados para atividades administrativas do Coren-MS. Em especial em 2023 será realizado substituição de um dos veículos, tornando necessário locação até a aquisição de outro veículo novo. Levamos em consideração.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DIÁRIAS ANUAL - Estimativa
1	Aluguel de até 05 (cinco) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	72
2	Aluguel de até 02 (dois) veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia.	72

O quantitativo acima é meramente estimativo, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o quantitativo estimado não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Coren/MS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantitativo para utilização de locação de veículos, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Coren/MS, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

### 10. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado anual para o item 1, **R\$ 17.928,00 (dezesete mil novecentos e vinte oito reais)** e para o item 2, **R\$ 45.335,88 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

Vale ressaltar que a Pesquisa de Preços para definição do preço de referência, foi estabelecida conforme as disposições a seguir.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO									
Contratação de empresa do ramo de locação de imóvel, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos.									
DESCRIÇÃO	CATSER	Unidade	Quantidade Anual - Estimado	Comprimet. PE 01/12/2022	Comprimet. PE 01/12/2022 e PE 23/2/2022	Comprimet. PE 01/12/2022 e PE 23/2/2022	Comprimet. PE 01/12/2022	VALOR UNITÁRIO - MEDIANO	VALOR DE REFERÊNCIA - MEDIANO POR ITEM
Aluguel de até 05 (cinco) veículos de passeio SEDAN, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/condições: - SEM MOTORISTA - SEM COMBUSTÍVEL - MOTOR 1.3 OU SUPERIOR - KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) - SISTEMA DE FREIOS ABS - ANO/MODELO ATÉ DOIS ANOS - ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR - QUATRO PORTAS - SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS - COM SEGURO TOTAL.	4014	Diária	72	R\$ 193,33	R\$ 236,00	R\$ 260,00	R\$ 265,70	R\$ 249,00	R\$ 17.928,00
Aluguel de até 02 (dois) veículos tipo PICK UP 4X4, que podem ser solicitados simultaneamente em um mesmo dia, de acordo com as seguintes especificações/condições: - SEM MOTORISTA - SEM COMBUSTÍVEL - MOTOR 1.3 OU SUPERIOR - KIT ACESSÓRIOS COMPLETO (AR, DIREÇÃO, VIDRO, etc.) - SISTEMA DE FREIOS ABS - ANO/MODELO ATÉ DOIS ANOS - ESPAÇO INTERNO PARA 5 PESSOAS, INCLUINDO O CONDUTOR - QUATRO PORTAS - SEM CONTROLE DE QUILOMETRAGEM E/OU VELOCIDADE - PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS - COM SEGURO TOTAL.	4014	Diária	72	R\$ 680,00	R\$ 602,50	R\$ 603,00	R\$ 656,33	R\$ 629,67	R\$ 45.335,88
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 63.263,88</b>	

Também informamos que para esta contratação foi realizado uma pesquisa de preço junto a empresas ganhadoras de certames diferentes, no âmbito da locação de veículos com a necessidade de locação por diária de veículo tipo Sedan e Pick UP 4x4 sem motorista.

Conforme os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

## **ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS**

### **Metodologia utilizada**

Para a obtenção do preço estimado, considerando os preços coletados, foi utilizado a mediana dos valores reunidos nas cotações detalhadas no Mapa Comparativo de Preços.

Considerando, que para obtenção do resultado da pesquisa, foram avaliados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo com base no § 3º, do Art. 6º da IN 65/2021, estando os preços coletados dentro dos limites aceitáveis.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Por característica do serviço, a forma de comercialização pelas empresas do ramo demonstra que os itens tem compatibilidade entre si e são produzidos e fornecidos de forma congênere. Assim, visando o alcance da vantajosidade e economicidade, optou-se pelo agrupamento dos itens em lote único para dotar de maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, bem como a formalização e gerenciamento da Ata e/ou contrato, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, sem prejuízo à competitividade, como assim exige a lei.

Lei 14.133/2021, Artigo 47 - As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Conforme orienta o TCU em diversas decisões: inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupos, e não por itens, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. Portanto a contratação dos serviços será pelo menor preço global do grupo.

Serão agrupados os itens em lote único por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gerenciamento e controle, como a diminuição dos custos com publicações, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços, além da celeridade e confiabilidade da contratação.

A opção pela licitação por item há risco de prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, comprometendo a competitividade na licitação, capacidade para a execução, gerenciamento, fornecimento ou aquisição do objeto.

Finalizando, a presente contratação não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Estão abertos os seguintes processos no âmbito da Autarquia:

PAL 041/2022 - Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, novo (0 Km), diesel, devidamente emplacado e caracterizado com adesivo oficial, modelo aprovado com todos os itens de séries exigidos pelo Contran, com garantia contra defeitos de fábrica não inferior a 3 (três) anos.

PAL 115/2023 - Venda de um veículo usado (Nissan Frontier tipo camionete pick-up), de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS).

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### Atividade Finalística

Sim. O Serviço de Locação de Veículos está destinado a atender a demanda das atividades do Departamento de Fiscalização e outras atividades administrativas quando os veículos próprios estiverem impossibilidade de rodagem por motivo de defeito ou renovação da frota..

### Objetivo Estratégico:

O P.E. não menciona, mas entendemos ser Administração Pública;

### Iniciativa Estratégica:

Procedimento de licitação conforme exige a lei.

### Vigência contratual:

De início será assinado ARP, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021:

art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### Natureza do Serviço

Considerando que o serviço pode ser definido por meio de especificação usuais do mercado, classifica-se como serviço de natureza comum, conforme art. 3º do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

### Transição Contratual:



Não se aplica.

#### **Requisitos Ambientais:**

O (s) veículo (s) a ser (em) ofertado (s) no momento da locação terá como preferência o (s) que consume (m) menos combustíveis (mais econômico) e resulta (m) em menos impacto ambiental.

## **14. Resultados Pretendidos**

**BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS** (economicidade, eficácia, eficiência e impactos de melhoria de produtos e serviços oferecidos à sociedade).

Atualmente, quando ocorre imprevistos com os alguns dos veículos, é necessário cancelar algumas viagens de fiscalização e administrativa, e atualizar o cronograma de fiscalização. Com a prestação de veículo locado por demanda será possível realizar o cronograma na íntegra. Sendo o serviço prestado por demandas é interessante devido ser a opção mais vantajosa, pois o Coren-MS pagará pelo que usa.

## **15. Providências a serem Adotadas**

Solicitar para a empresa de gerenciamento de abastecimento de combustíveis cartões genéricos para utilização nos veículos locados.

No final da contratação, o gestor de contrato deverá solicitar a exclusão no sistema de gerenciamento de combustíveis dos veículos que não serão mais locados.

## **16. Possíveis Impactos Ambientais**

A eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de locação de veículos, em se só não evidencia Possíveis Impactos Ambientais, com tudo para que se minimize as possibilidades esta deverá estar atenta aos seguintes agentes poluidores do meio ambiente:

Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (Oluc) considerado um resíduo perigoso pela classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) contida na norma NBR-10.000:2004, uma vez que apresenta em sua composição ácidos orgânicos, hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs) e dioxinas, além de metais pesados como cádmio, níquel, chumbo, mercúrio, cromo e cobre, todos considerados potencialmente carcinogênicos, deve seguir o sistema para a gestão desse resíduo estabelecido pela Resolução Conama nº 362 /2005.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272 /2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de 13 Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Foi comprovada que a presente solicitação tem por finalidade atender as necessidades do serviço de viagens terrestres e área da Administração como um todo, e ainda, o serviço não conta com legislação específica porquanto o objeto é comum nos termos da Lei nº14.133/2021 e IN nº 05/2017 e acerca da contratação são aplicáveis os normativos do Decreto nº 10.024/2019 Por fim que a estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de tais serviços e nem condições de por si fazer, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/04/2023 às 11:07:36.

**FRANCISCO DE SOUZA ROSA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/04/2023 às 10:59:28.

Despacho: APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

**SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE**

Autoridade competente

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2023	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	29/03/2023 15:54
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de preço para locação de veículo sob demanda para atender as necessidades do Coren-MS.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Direcionamento da licitação a uma determinada solução	Análise de mercado inadequada/ utilização de somente uma solução como base para a definição de requisitos	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Aumento dos valores contratados pela redução de com´petidores.					
2	Possibilidade de ausência de empresas pretendentes					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, visita a feiras, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a potenciais fornecedores. (Equipe de Planejamento)			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
P-02	Verificar, através de pesquisa de mercado, se será mais vantajoso a divisão dos itens em lotes (e como estarão dispostos estes lotes) ou se é necessário fazer um lote único, fazendo-se as seguintes perguntas: a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É economicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há melhor aproveitamento das possibilidades do setor econômico envolvido e ampliação da competitividade ao dividir a solução?			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
P-03	Avaliar a viabilidade da realização em lote único, a fim de facilitar a gestão do contrato, desde que não reste violado o princípio da competitividade e da isonomia			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Revisar dos procedimentos de levantamento de soluções do mercado. ( Responsável: Equipe de planejamento)			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
C-02	Em caso de pregão deserto, deverá voltar-se à fase de estudos mercadológicos, para verificar a viabilidade da divisão na forma que fora disposta. (Equipe de Planejamento)			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
C-03	Verificar se causa de pregão deserto não foi equivocada estimativa de preços. (Equipe de Planejamento)			<b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS		
C-04	Em caso de desconfiança da exequibilidade de determinadas propostas, deverá optar-se pela diligência, prevista na Carta de Licitações e na Instrução Normativa MP/SEGES 05/2017, observado o que dispõe a Súmula 262 do Tribunal de Contas da União. (Responsável: Pregoeiro)			<b>Responsável:</b> Éder Ribeiro		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de preços inadequadas	Coleta insuficiente de preços, falta de método para realizar a estimativa, ou fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação					
2	Estimativa de preços inadequada com preços referenciais inchados, servindo de teto, causam prejuízos porque os poucos participantes (ou o único) ofertam descontos irrisórios (ou nenhum desconto) em relação ao orçamento da Administração					
3	Dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas					
4	Contratação por valores acima do mercado					
5	Dificuldade de justificar o valor contratado quando questionado por partes interessadas.					
6	Impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado					
7	Pregão deserto por preços abaixo do viável para fornecedores.					

**Ações Preventivas**

- P-01 Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, considerando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, e orientações de referência sobre “preço de mercado” e “pesquisa de preços” em compras públicas de jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) . Documentar o método utilizado para a estimativa de preços no processo de contratação junto a documentos que lhe dão suporte. (Equipe de Planejamento) **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
- P-02 Solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos. (Resp: Equipe de Planejamento) **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
- P-03 Elaborar justificativa dos preços contratados adequadamente fundamentada em arrazoada pesquisa de mercado, inclusive com a análise da planilha de composição de custos dos serviços, se for o caso. **Responsável:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA
- P-04 Definir métodos para a estimativa de preços, considerando uma cesta aceitável de preços, podendo-se utilizar-se das diretrizes contidas na Seges/ME nº 73/2020. (Resp: Equipe Planejamento) **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Revisar dos procedimentos de coleta de preços. **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Diminuição da competição Licitatórias	da Não parcelar cujo parcelamento é viável , nas impedindo que empresas especializadas participem da licitação.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

- 1 Aumento dos valores contratados

**Ações Preventivas**

- P-01 Avaliar se o serviço é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as quatro perguntas a seguir forem positivas: 1) É tecnicamente viável dividir a solução? 2) É economicamente viável dividir a solução? 3) Não há perda de escala ao dividir a solução? 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? (Equipe de planejamento) **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Revisar dos procedimentos de avaliação da divisibilidade **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Análise de risco deficiente	Falta de abrangência e desconsideração de riscos relevantes, e consequente impacto que podem provocar.	Planejamento	Administração	Baixo	

**Impactos**

- 1 Vulnerabilidade da proposta, imprevisibilidades dos impactos, e de medidas para evitá-los.

**Ações Preventivas**

- P-01 Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos de cada fase: 1) Planejamento da Contratação; 2) Seleção do Fornecedor; 3) Gestão de Contrato. **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS, Éder Ribeiro
- P-02 Compartilhar Matriz de Riscos com envolvidos em todas fases para maior abrangência do levantamento de riscos. **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

**Ações de Contingência**

- C-01 Revisar os artefatos do planejamento, incluindo a análise de riscos, inclusive quanto a utilização dos Guias de Boas Práticas de Contratação ou Cadernos de Logísticas. **Responsáveis:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Contratação de empresa incapaz de executar contrato /empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do contrato.	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

- 1 Não obtenção do objeto contratado
- 2 Descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato

**Ações Preventivas**

- P-01 Incluir as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condição de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela **Responsável:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA

licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); d) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- P-02 Avaliar a inclusão das diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas na IN/SEGES 05/2015, considerando os riscos da sua utilização ou não. E verificar o art. 27 da Lei 8.666/93, Acórdão 1.214/2013 – Plenário, item 9.1.10, Acórdão 1.878/2005-TCU-Plenário, item 9.3.6, 9.3.7, 9.3.25, Acórdão 2.746/2015-TCU-Plenário, item 9.1.22.9 e Acórdão 2.831/2015-TCU-Plenário, item 9.1.31.7 como subsídio para inclusão das exigências necessárias de habilitação do vencedor da licitação. **Responsável:** FRANCISCO DE SOUZA ROSA

#### **Ações de Contingência**

- |      |   |   |
|------|---|---|
| C-01 | Revisar as exigências de qualificação econômico-financeira.   | <b>Responsáveis:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA, ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS |
| C-02 | Abertura de processo sancionatório no caso de a empresa não cumprir o contrato corretamente. (Gestor de Contratos)  | <b>Responsável:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA                             |
| C-03 | Realização de novo processo de contratação, avaliando o que levou a seleção de empresa incapaz e corrigindo-o, repelindo ocorrências semelhantes. (Gestor de Contratos)   | <b>Responsável:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA                             |
| C-04 | Verificar se houve má-fé da empresa, ou comportamento inidôneo na apresentação de documentos (por exemplo, documentos falsos ou adulterados para a licitação), para que a empresa, além de responsabilidade administrativa, responda criminalmente se assim for exigível. (Gestor de Contratos) | <b>Responsável:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA                             |
| C-05 | Rescindir o contrato. Responsável: Departamento Jurídico e Gestor de Contratos.   | <b>Responsável:</b> FRANCISCO DE SOUZA ROSA                             |

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

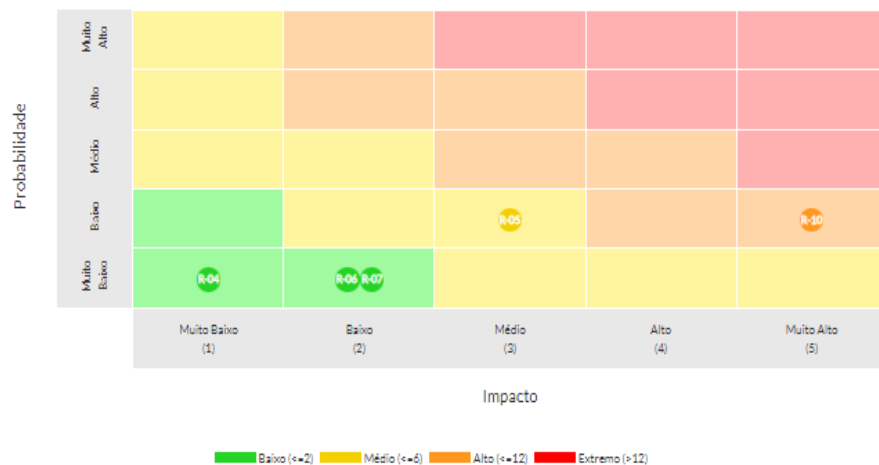
#### **5. Responsáveis / Assinantes**

##### **Equipe de Planejamento**

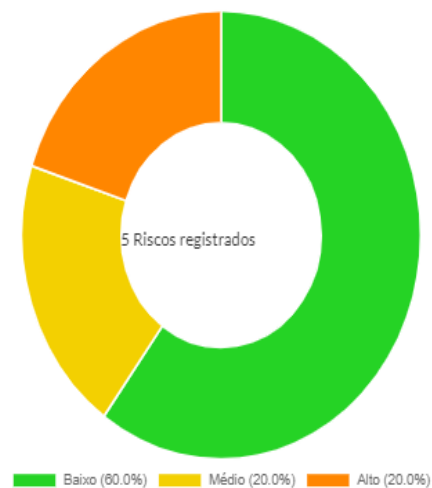
FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Equipe de apoio

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
4	Direcionamento da licitação a uma determinada solução	Planejamento	1	1	Baixo	Administração
5	Estimativas de preços inadequadas	Planejamento	2	3	Médio	Administração
6	Diminuição da competição nas Licitações	Planejamento	1	2	Baixo	Administração
7	Análise de risco deficiente	Planejamento	1	2	Baixo	Administração
10	Contratação de empresa incapaz de executar contrato/empresa sem qualificação econômico-financeira adequada para execução do contrato.	Planejamento	2	5	Alto	Administração